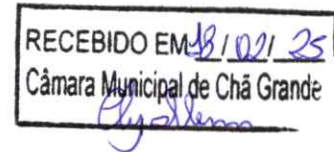


Chã Grande/PE, 18 de fevereiro de 2025.

Ofício PGM nº 032/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Ademir Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE



Assunto: Encaminhamento de Lei Sancionada

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar para conhecimento e providências cabíveis, a Lei Municipal nº 856, de 18 de fevereiro de 2025, sancionada por este Poder Executivo.

A referida Lei dispõe sobre o salário mínimo dos servidores ativos e inativos do Município de Chã Grande/PE, e dá outras providências, conforme aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa e submetido à sanção do Executivo.

Em anexo, seguem a cópia da Lei sancionada e os documentos pertinentes para os devidos registros e divulgação no âmbito desta Casa.

Reitero, na oportunidade, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504 Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

LEI Nº 856, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

RECEBIDO EM 18/02/25
Câmara Municipal de Chã Grande
Sandro Correa

**DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do município de Chã Grande/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Chã Grande, FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O salário mínimo dos servidores ativos e inativos do município de Chã Grande/PE fica fixado em R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais), que vigora a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º. A criação de despesas e as próprias despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício vigente, suplementada se necessário, à luz da Lei Municipal nº 840/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 18 de fevereiro de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504 Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito